LEI Nº 4717, de 22 de outubro de 2.008.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.859, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Altera o inciso II e cria o inciso IV, no art. 31, com as seguintes redações:

"II - no caso de afastamento temporário com licença saúde, superior a 15 dias, ou definitivo, nos termos desta Lei(NR)

IV - no caso de pedido para concorrer a cargo eletivo".

Art. 2º O § 1º do art. 31 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Ficando o período de convocação do suplente, com base na hipótese dos incisos acima, o conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao cargo, salvo o inciso IV, no qual o suplente passa a ser o titular".(NR)

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de outubro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÕA
Chefe de Gabinete